



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



PORTARIA Nº 375/2022-GP, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 – GP.

O Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, utilizando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jacundá e nas demais normas correlatas, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 10.024/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Servidora, **THAMIRES BRITO DE OLIVEIRA**, Brasileira, Comissionada, Assessor I, matrícula nº 428969-2, portador (a) do Registro Geral nº 5020461 e inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 037.508.672-24, Fica responsável pela permanente fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Fundo Municipal de Educação, (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93).

Art. 2º - As principais atribuições do Fiscal de contratos são:

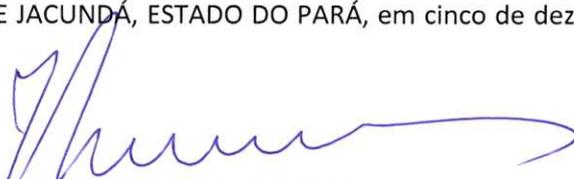
- I - Orientar: dar e receber informações sobre a execução do contrato quando solicitadas;
- II - Notificar: quando objetivamente constatar irregularidade que precisa ser sanada deverá comunicar o contratado para saná-la dando ciência a contratante e ao gestor do contrato. Caso a irregularidade não seja sanada dentro do prazo estipulado pelo fiscal, informará ao contratante para a adoção de medidas cabíveis;
- III - Certificar: emitir relatórios daquilo que for produzido pelo contratado, podendo ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses, ou ainda, pelos órgãos de controle interno e externo;
- IV - Representar: levar a conhecimento das autoridades, crimes de que tenham conhecimento e, da mesma forma comunicar via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, inclusive informar a Secretaria interessada o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar na aplicação de penalidades pelo Prefeito Municipal;
- V - Atestar: emitir atestado de execução parcial ou total do contrato

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, em cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois.

CERTIFICAÇÃO  
Certifica que o/a Portaria N.º 375/2022-GP  
Foi afixado nos quadros de aviso da  
Prefeitura Municipal de Jacundá, sido  
Publicada em 05/12/22 para todos os  
Efeitos legais.

  
**ITONIR APARECIDO TAVARES**  
Prefeito Municipal